



DECRETO MUNICIPAL N.º 078, DE 22 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o retorno às aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, e dá outras providências.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, Prefeito de Arambaré, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Arambaré e com o disposto no Decreto Estadual n.º 55.856, de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades presenciais estabelecida no Território municipal pelo Decreto Municipal nº 060 de 31 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria conjunta do Estado SES/SEDUC nº 01/2020, que regulamenta e operacionaliza o funcionamento das escolas e os protocolos a serem seguidos;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul por meio do Decreto 55.856 institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), autorizando o retorno das aulas presenciais em seu território;

CONSIDERANDO que o cenário atual da pandemia no território do Município acompanha a queda de números de infectados analisada no âmbito Estadual pelo Comitê científico supramencionado bem como o avanço da vacinação;

DECRETA:



Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas na educação básica, cursos e treinamentos, apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, situadas no território do município de Arambaré em todas as escolas, de todos os níveis, bem como em estabelecimentos educativos no âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, sendo que para o retorno deverão respeitar os devidos cronogramas de aberturas e os protocolos estabelecidos no Decreto Estadual nº 55.771 e Portaria Conjunta nº 01/2020.

Art. 2º As aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino localizadas dentro da Zona Urbana e Rural serão retomadas, gradualmente, no sistema híbrido a partir do dia 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Aos alunos que optarem pela aula não presencial, serão adotadas as atividades pedagógicas remotas, orientadas pela mantenedora, geridas pelas equipes diretivas e realizadas pelos professores, a fim de garantir a continuidade de acesso às atividades destinadas à manutenção dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Disposições anteriores ficam revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Julho de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alexandre Woloski

Secretário Municipal da Administração e Fazenda